EDITAL n. ° 32/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO n. ° 32/2.026.
PROCESSO LICITATÓRIO n. ° 131/2.026.

CONTRATANTE
Prefeitura do Município de Pontes Gestal/SP

OBJETO
Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, pelo Período de 12 (doze) Meses, para Atender a Demanda do Município de Pontes Gestal/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 701.318,41

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
17h00m / 25/11/2.026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (http://bll.org.br/)
08h00m / 09/12/2.026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (http://bll.org.br/)
08h30m / 09/12/2.026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (http://bll.org.br/)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EDITAL n. ° 32/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO n. ° 32/2.026.

PROCESSO LICITATÓRIO n. ° 131/2.026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL/SP, por meio do Pregoeiro, Sr. PIETRO RODRIGUES DE SOUZA MARQUES, auxiliado pela EQUIPE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL, sediada na Rua Maria Pontes Gestal, n.º 265, Centro, em Pontes Gestal/SP, CEP 15.560-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2.023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, pelo Período de 12 (doze) Meses, para Atender a Demanda do Município de Pontes Gestal/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **"BLL"**, provido pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (http://bll.org.br/).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.26.1 e 8.40.4 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2.006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2.006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2.021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. marca e, quando houver, modelo e fabricante do produto ofertado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. A indicação de marca, modelo ou linha de produto eventualmente constante das descrições do Termo de Referência tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 14.133, de 2.021, sendo admitida a oferta de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, cuja equivalência poderá ser aferida na forma do Termo de Referência, vedada a desclassificação de proposta apenas em razão da marca ofertada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.1. Os lances ofertados são fixos e irreajustáveis e deverão ser apresentados com precisão de **02 (duas) casas decimais**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ***valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2.015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2.021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1.992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2.018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2.018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2.018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

Qualificação Técnica

8.22. No Atestado de capacidade técnica:

8.22.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, qualificação operacional, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.22.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, podendo a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

8.22.3. Não será(ão) aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada;

8.22.4. Nos termos do artigo 67 seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, e sumula 24 TCE-SP, de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, consideradas 50% da parcela de maior relevância.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2.021.

8.26.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2.016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.29. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.

8.31. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.32. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2.021).

8.33. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.34. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.35. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.35.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2.018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.36. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2.018, art. 7º, *caput*).

8.36.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2.018, art. 7º, parágrafo único).

8.37. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.37.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, bem como aqueles que não tenham sido previamente anexados na plataforma utilizada para a realização do certame, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de **20 (vinte) minutos**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação.

8.37.2. Os documentos complementares relacionados à proposta deverão ser enviados, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro no sistema, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação. O envio deverá adequar-se ao disposto no art. 38, § 2º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, que estabelece que o instrumento convocatório deverá fixar prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para envio da proposta e dos documentos complementares necessários, adequados ao último lance ofertado, regra

reproduzida no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2.022, aplicável às licitações regidas pela Lei n.º 14.133, de 2.021.

8.37.3. Todos os licitantes deverão promover a juntada, na plataforma eletrônica "BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil" (http://bll.org.br/), dos documentos de habilitação e dos demais documentos exigidos neste Edital, inclusive declarações, **antes de iniciada a fase recursal**, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei n.º 14.133, de 2021, ficando assegurado o exercício do direito de recorrer previsto no art. 165 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas neste instrumento convocatório em caso de descumprimento.

8.37.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022.*

8.38. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.38.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.38.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.39. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2.022, art. 39, §4º):

8.39.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.39.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.40. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.41. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.40.1.

8.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.43. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

8.44. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser enviados, obrigatoriamente, por meio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/), em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos (https://www.pontesgestal.sp.gov.br/), na Aba Licitações >> Pregão Eletrônico e na plataforma BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br/;

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2.021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser enviados, **obrigatoriamente, por meio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bll.org.br/)**, em campo próprio do sistema, não sendo admitido o envio por outro meio.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.pontesgestal.sp.gov.br/), na Aba Licitações >> Pregão Eletrônico e na plataforma BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br/;

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

13.11.3. ANEXO III – Declarações;

13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Pontes Gestal/SP, 25 de novembro de 2.026.

MARCEL DIAS LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, pelo Período de 12 (doze) Meses, para Atender a Demanda do Município de Pontes Gestal/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
1	AGENDA ANUAL COSTURADA 160 FOLHAS	UN	59	R$ 32,38	R$ 1.910,42
2	AGENDA ESPIRAL	UN	47	R$ 33,90	R$ 1.593,30
3	AGENDA PERMANENTE	UN	33	R$ 57,37	R$ 1.893,21
4	ALFINETE CABEÇA TAÇA C/50 UNID.	CX	27	R$ 8,38	R$ 226,26
5	ALFINETE REDONDO P/ MAPA COM 50 UNID	CX	25	R$ 13,17	R$ 329,25
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO 150 N FLIP TOP	UN	22	R$ 27,97	R$ 615,34
7	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO	UN	98	R$ 9,14	R$ 895,72
8	APARELHO TELEFÔNICO S/FIO	UN	16	R$ 316,81	R$ 5.068,96
9	APOIO ERGONÔMICO P/ PÉS	UN	37	R$ 95,17	R$ 3.521,29
10	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO LÂMINA EM AÇO DE 5 OU 6 CM CX C/12	CX	54	R$ 42,16	R$ 2.276,64
11	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250X355X135MM	UN	880	R$ 4,39	R$ 3.863,20
12	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO	UN	400	R$ 14,76	R$ 5.904,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL GROSSA TRANSPARENTE PCTE 1KG	PT	82	R$ 53,44	R$ 4.382,08
14	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL FINO TRANSPARENTE PCTE 1KG	PT	82	R$ 55,25	R$ 4.530,50
15	BATERIA CR2032	UN	105	R$ 13,80	R$ 1.449,00
16	BATERIA LR44	UN	105	R$ 4,46	R$ 468,30
17	BEXIGA C/ 50 UN, CORES VARIADAS Nº9	PT	250	R$ 23,12	R$ 5.780,00
18	BEXIGA C/ 50 UNID CORES SORTIDAS Nº07	PT	250	R$ 15,02	R$ 3.755,00

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
19	BLOCO ANOTAÇÃO ADESIVO 38X50MM C/ 4 CORES 100 FOLHAS	UN	136	R$ 9,39	R$ 1.277,04
20	BLOCO ANOTAÇÃO ADESIVO 51X51 - 250 FLS	UN	135	R$ 13,82	R$ 1.865,70
21	BLOCO ANOTAÇÃO AUTOADESIVO 76X102 COM 100 FLS	UN	91	R$ 7,09	R$ 645,19
22	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 76X76MM 100 FOLHAS	UN	105	R$ 9,77	R$ 1.025,85
23	BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVO, CORES VARIADAS, BLOCO COM 400 FLS, 76X76MM	UN	95	R$ 16,04	R$ 1.523,80
24	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 38X50 MM COR ÚNICA C/100 FLS	UN	75	R$ 9,02	R$ 676,50
25	CADERNETA 80 FOLHAS CD	UN	45	R$ 10,18	R$ 458,10
26	CADERNO 96F BROCHURA CAPA DURA PEQUENO	UN	120	R$ 9,66	R$ 1.159,20
27	CADERNO ESPIRAL GRANDE - 96FLS CAPA DURA	UN	202	R$ 17,31	R$ 3.496,62
28	CADERNO ESPIRAL 1/4 - 96FLS CAPA DURA	UN	70	R$ 13,67	R$ 956,90
29	CADERNO GRANDE CAPA FLEXÍVEL ESPIRAL - 96FLS	UN	56	R$ 12,83	R$ 718,48
30	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA - 200 FLS	UN	50	R$ 21,40	R$ 1.070,00
31	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48FLS	UN	56	R$ 5,97	R$ 334,32
32	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA ARTICULÁVEL DUPLA	UN	62	R$ 63,35	R$ 3.927,70
33	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA ARTICULÁVEL TRIPLA	UN	60	R$ 71,54	R$ 4.292,40
34	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA EMPILHÁVEL	UN	36	R$ 56,61	R$ 2.037,96
35	CALCULADORA C/ IMPRESSORA	UN	32	R$ 545,46	R$ 17.454,72
36	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	41	R$ 39,15	R$ 1.605,15
37	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS	UN	35	R$ 28,25	R$ 988,75
38	CANETA CORRETIVA DE 7ML OU 8ML CX C/12	CX	37	R$ 13,04	R$ 482,48
39	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO TRANSPARENTE, PONTA GROSSA 1,6MM, CX C/25 (REFERÊNCIA: LINHA CRISTAL BOLD, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	24	R$ 48,84	R$ 1.172,16

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA POROSA CX C/10	CX	57	R$ 34,31	R$ 1.955,67
41	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA ULTRAFINA 0,7MM, CX C/12 (REFERÊNCIA: MODELO BP-S, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	21	R$ 130,44	R$ 2.739,24
42	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CORPO HEXAGONAL, ESFERA TUNGSTÊNIO E TAMPA VENTILADA PONTA MÉDIA 1,0 CX C/50 UNID COR AZUL	CX	72	R$ 62,41	R$ 4.493,52
43	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CORPO HEXAGONAL, ESFERA TUNGSTÊNIO E TAMPA VENTILADA PONTA MÉDIA 1,0 CX C/50 UNID COR PRETA	CX	24	R$ 58,03	R$ 1.392,72
44	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CORPO HEXAGONAL, ESFERA TUNGSTÊNIO E TAMPA VENTILADA PONTA MÉDIA 1,0 CX C/50 UNID COR VERMELHA	CX	23	R$ 62,05	R$ 1.427,15
45	CANETA ESFEROGRÁFICA COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, PONTA 0,7MM, CX C/12 (REFERÊNCIA: MODELO SUPER GRIP, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	8	R$ 133,91	R$ 1.071,28
46	CANETA GEL PONTA 0,7MM, CORES SORTIDAS, CX C/12 (REFERÊNCIA: LINHA PENTONIC, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	17	R$ 48,64	R$ 826,88
47	CANETA GEL PONTA 1,0MM, CORES SORTIDAS, CX C/12 (REFERÊNCIA: LINHA PENTONIC, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	7	R$ 58,16	R$ 407,12
48	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA EXTRAFINA, CX C/10 (REFERÊNCIA: LINHA POINT FINE, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	11	R$ 106,55	R$ 1.172,05
49	CANETA MARCA TEXTO SLIM, TINTA LÍQUIDA NÍVEL VISÍVEL PONTA CHANFRADA CX C/24	CX	9	R$ 101,84	R$ 916,56
50	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12	CX	21	R$ 27,88	R$ 585,48
51	CANETA MARCA TEXTO GEL AMARELA CX C/12	CX	25	R$ 58,06	R$ 1.451,50
52	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX C/12	CX	26	R$ 31,90	R$ 829,40
53	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/12	CX	26	R$ 26,85	R$ 698,10
54	CANETA PARA TECIDO CORES SORTIDAS CX C/12	CX	17	R$ 127,82	R$ 2.172,94

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
55	CAPA CONTRA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETO	UN	235	R$ 1,01	R$ 237,35
56	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4	UN	280	R$ 1,19	R$ 333,20
57	CARTOLINA BRANCA 140 G 50 X 66 PCT C/100	PT	73	R$ 122,12	R$ 8.914,76
58	CARTOLINA CORES BÁSICAS AZUL/VERDE/AMARELO E ROSA 140G 60 X 66 PCT C/100	PT	26	R$ 135,60	R$ 3.525,60
59	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 3/0 CX C/50	CX	40	R$ 7,06	R$ 282,40
60	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 6/0 CX C/50	CX	48	R$ 6,56	R$ 314,88
61	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 8/0 CX C/25	CX	48	R$ 6,56	R$ 314,88
62	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 1/0 CX C/100 UNID	CX	28	R$ 8,02	R$ 224,56
63	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 10/0 CX C/18	CX	46	R$ 5,73	R$ 263,58
64	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 2/0 CX C/100	CX	31	R$ 8,02	R$ 248,62
65	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 4/0 CX C/50	CX	31	R$ 6,80	R$ 210,80
66	COLA BASTÃO 08G CX C/06	CX	31	R$ 40,80	R$ 1.264,80
67	COLA BASTÃO 20G CX C/06	CX	51	R$ 31,88	R$ 1.625,88
68	COLA BRANCA 1KG	UN	61	R$ 25,45	R$ 1.552,45
69	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR 110G LAVÁVEL CX C/12	CX	28	R$ 127,82	R$ 3.578,96
70	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR 40G CX C/12	CX	12	R$ 31,20	R$ 374,40
71	COLA INSTANTÂNEA N 2 20G CX C/10	CX	32	R$ 136,39	R$ 4.364,48
72	COLA INSTANTÂNEA N 3 20G CX C/10	CX	34	R$ 140,60	R$ 4.780,40
73	COLA PARA ISOPOR/EVA 35G CX C/12	CX	21	R$ 63,21	R$ 1.327,41
74	CORRETIVO FITA 12 M	UN	60	R$ 24,17	R$ 1.450,20
75	CORRETIVO FITA 5 M	UN	42	R$ 7,02	R$ 294,84
76	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML CX C/12	CX	32	R$ 32,99	R$ 1.055,68
77	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL	UN	5	R$ 6,97	R$ 34,85
78	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 PCTE 50G	PT	10	R$ 6,95	R$ 69,50

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
79	ELÁSTICO AMARELO PCTE 1KG	PT	23	R$ 60,93	R$ 1.401,39
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 90G CX C/250 UNID	CX	20	R$ 174,17	R$ 3.483,40
81	ENVELOPE CARTA COMERCIAL C/RPC CX C/ 1000 UNID	CX	8	R$ 132,41	R$ 1.059,28
82	ENVELOPE CARTA CORES SORTIDAS CX C/100 UNID	CX	5	R$ 67,35	R$ 336,75
83	ENVELOPE MÉDIO KRAFT NATURAL 80G 200X280 CX C/250 UNID	CX	23	R$ 102,98	R$ 2.368,54
84	ENVELOPE OFÍCIO 11,4 X 22,9CM C/JANELA CX C/1000 UNID	CX	8	R$ 207,65	R$ 1.661,20
85	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM BRANCO 63G CX C/1000 UNID	CX	6	R$ 142,26	R$ 853,56
86	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO A4 MÉDIO 0,10 MM 4 FUROS PCTE C/100	PT	13	R$ 35,58	R$ 462,54
87	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO FINO E 4 FUROS 0,06 MM C/100	PT	17	R$ 37,49	R$ 637,33
88	ENVELOPE SACO KRAFT 250X353 80G CX C/250 UNID	CX	20	R$ 152,15	R$ 3.043,00
89	ENVELOPE SACO NATURAL 200X280 80G CX C/250 UNID	CX	12	R$ 105,63	R$ 1.267,56
90	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09MM 50 FLS COR PRETO C/100 UNID	PT	19	R$ 27,64	R$ 525,16
91	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM - 70 FLS COR PRETO C/100 UNID	PT	6	R$ 36,56	R$ 219,36
92	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20MM - 120 FLS COR PRETO PCT C/ 80 UNID	PT	10	R$ 55,12	R$ 551,20
93	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33MM - 250 FLS COR PRETO PCT C/ 27 UND	PT	12	R$ 56,32	R$ 675,84
94	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 40MM PRETO 350 FLS PCT C/18	PT	12	R$ 57,81	R$ 693,72
95	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM - 25 FLS COR PRETO PCT C/100 UNID	PT	15	R$ 25,68	R$ 385,20
96	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO LÂMINA 18MM	UN	47	R$ 28,68	R$ 1.347,96

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
97	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 15MM PCT C/210 UND CORES SORTIDAS	PT	30	R$ 5,73	R$ 171,90
98	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 12MM PCT C/210 UND CORES SORTIDAS	PT	12	R$ 6,75	R$ 81,00
99	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM PCT C/200 UNID CORES SORTIDAS	PT	5	R$ 6,90	R$ 34,50
100	ETIQUETA CARTA ADESIVA A4 35MM X 105MM PCT C/60 ETIQUETAS	PT	5	R$ 17,50	R$ 87,50
101	ETIQUETA P/ PREÇO DE ROLO	RL	25	R$ 11,01	R$ 275,25
102	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO CX C/12	CX	10	R$ 63,02	R$ 630,20
103	FITA ADESIVA MARROM P/ EMPACOTAMENTO 48MM X 50M	UN	40	R$ 6,44	R$ 257,60
104	FITA ADESIVA 12MM X 10M CORES SORTIDAS	UN	30	R$ 3,41	R$ 102,30
105	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 10M	UN	275	R$ 7,69	R$ 2.114,75
106	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	UN	295	R$ 7,52	R$ 2.218,40
107	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M	UN	180	R$ 9,94	R$ 1.789,20
108	FITA ADESIVA CREPE LARGA 48MM X 50M	UN	185	R$ 19,45	R$ 3.598,25
109	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M	UN	199	R$ 14,73	R$ 2.931,27
110	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 2M	UN	135	R$ 15,02	R$ 2.027,70
111	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE MASSA 12MM X 2M	UN	95	R$ 11,20	R$ 1.064,00
112	FITA ADESIVA LARGA P/ EMPACOTAMENTO 48MM X 100M	UN	175	R$ 13,68	R$ 2.394,00
113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MM X 50M	RL	51	R$ 7,42	R$ 378,42
114	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	UN	153	R$ 3,44	R$ 526,32
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	35	R$ 2,61	R$ 91,35
116	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 10M	UN	40	R$ 4,03	R$ 161,20
117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UN	80	R$ 7,14	R$ 571,20
118	FITA DE CETIM FINA 7MM (METRO)	M	330	R$ 5,32	R$ 1.755,60

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
119	FITA DE CETIM LARGA 38MM (METRO)	M	330	R$ 17,50	R$ 5.775,00
120	FITA DE CETIM MÉDIA 15MM (METRO)	M	330	R$ 7,40	R$ 2.442,00
121	FITA ZEBRADA P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREA 70MMX100M	UN	240	R$ 47,57	R$ 11.416,80
122	FITILHO LISO 50M CORES DIVERSAS	UN	75	R$ 2,58	R$ 193,50
123	FURADOR DE EVA 50MM SORTIDO (ESTRELA, FLOR, FOLHA, BICHINHO)	UN	20	R$ 128,74	R$ 2.574,80
124	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/64 UND	CX	12	R$ 32,44	R$ 389,28
125	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/64 UND	CX	41	R$ 12,92	R$ 529,72
126	GRAFITE 2,0MM 2B TUBO	TB	20	R$ 4,75	R$ 95,00
127	GRAFITE FINO 0.7MM 2B TUBO	TB	61	R$ 5,17	R$ 315,37
128	GRAFITE FINO 0,5 MM TUBO 2B	TB	40	R$ 5,16	R$ 206,40
129	GRAMPEADOR 13CM P/25 FLS - 26/6	UN	30	R$ 27,58	R$ 827,40
130	GRAMPEADOR 16CM P/50 FLS - 26/6	UN	103	R$ 93,92	R$ 9.673,76
131	GRAMPEADOR ALICATE METAL P/25 FLS 26/6	UN	45	R$ 51,02	R$ 2.295,90
132	GRAMPEADOR DE MESA MODELO LONGO ALCANCE	UN	16	R$ 63,51	R$ 1.016,16
133	GRAMPEADOR DE METAL P/ 100 FLS (23/6 A 23/13)	UN	17	R$ 132,83	R$ 2.258,11
134	GRAMPEADOR DE METAL P/30 FOLHAS 20CM - 26/6	UN	16	R$ 82,80	R$ 1.324,80
135	GRAMPEADOR MESA P/40 FLS 26/6	UN	20	R$ 78,45	R$ 1.569,00
136	GRAMPEADOR METAL PROFISSIONAL P/240 FLS 29CM	UN	17	R$ 309,07	R$ 5.254,19
137	GRAMPEADOR MINI P/12 FLS - 26/6	UN	6	R$ 17,50	R$ 105,00
138	GRAMPEADOR P/ 20 FLS 26/6	UN	20	R$ 26,95	R$ 539,00
139	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO	UN	26	R$ 182,35	R$ 4.741,10
140	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 106/8 CX C/ 5000 UN	CX	10	R$ 25,80	R$ 258,00
141	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UN	CX	116	R$ 12,61	R$ 1.462,76

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
142	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 9/14 CX C/ 5000 UN	CX	130	R$ 39,85	R$ 5.180,50
143	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 9/8 CX C/ 5000 UN	CX	27	R$ 35,62	R$ 961,74
144	GRAMPO METAL TAM. 106/6 CX C/ 5000 UN	CX	32	R$ 34,68	R$ 1.109,76
145	GRAMPO METAL TAM. 23/13 CX C/ 5000 UN	CX	32	R$ 38,91	R$ 1.245,12
146	GRAMPO METAL TAM. 23/8 CX C/ 5000 UN	CX	42	R$ 31,25	R$ 1.312,50
147	GRAMPO METAL TAM. 26/6 CX C/ 5000 UN	CX	62	R$ 12,74	R$ 789,88
148	GRAMPO TRILHO METAL ROMEU/JULIETA 80MM CX C/50	CX	183	R$ 24,76	R$ 4.531,08
149	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM P/300 FOLHAS - PCT COM 50 UND	PT	63	R$ 24,25	R$ 1.527,75
150	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM P/ 600 FOLHAS PT C/ 50 UN	PT	41	R$ 24,55	R$ 1.006,55
151	GUILHOTINA A3 10FLS	UN	10	R$ 141,07	R$ 1.410,70
152	GUILHOTINA EM AÇO A4 10 FLS	UN	2	R$ 150,40	R$ 300,80
153	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM X 100MM - PCT COM 10 UND	PT	6	R$ 15,58	R$ 93,48
154	LÁPIS PRETO ESCOLAR Nº2 CX C/72	CX	37	R$ 79,52	R$ 2.942,24
155	LAPISEIRA 0.5MM CX C/12 UNID	CX	9	R$ 146,03	R$ 1.314,27
156	LAPISEIRA 0.7MM CX C/12	CX	35	R$ 141,76	R$ 4.961,60
157	LAPISEIRA 2.0 MM CX C/12	CX	12	R$ 143,16	R$ 1.717,92
158	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 - 100 FOLHAS	UN	5	R$ 21,11	R$ 105,55
159	LIVRO REG. ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS 200X298MM	UN	62	R$ 24,55	R$ 1.522,10
160	LIVRO REG. ATA CAPA DURA COM 200 FOLHAS NUMERADAS 206X300MM	UN	15	R$ 38,66	R$ 579,90
161	MALETA ORGANIZADORA C/ 10 PASTAS SUSPENSAS	UN	67	R$ 91,54	R$ 6.133,18
162	MALETA ORGANIZADORA C/ 6 PASTAS SUSPENSAS	UN	30	R$ 92,94	R$ 2.788,20

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
163	MALETA ORGANIZADORA SEM PASTA EMPILHÁVEL	UN	30	R$ 92,46	R$ 2.773,80
164	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO COLORIDO C/25 FLS	UN	105	R$ 15,80	R$ 1.659,00
165	MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL CX C/12	CX	153	R$ 179,07	R$ 27.397,71
166	MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO CX C/12	CX	138	R$ 163,43	R$ 22.553,34
167	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL CX C/12	CX	17	R$ 234,64	R$ 3.988,88
168	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO CX C/12	CX	17	R$ 207,31	R$ 3.524,27
169	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO CX C/12	CX	17	R$ 232,36	R$ 3.950,12
170	MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/12	CX	138	R$ 152,99	R$ 21.112,62
171	MARCADOR DE RETRO PROJETOR 1,0 CX C/12	CX	20	R$ 126,72	R$ 2.534,40
172	MARCADOR DE RETRO PROJETOR 2,0 CX C/12	CX	5	R$ 83,13	R$ 415,65
173	MARCADOR PERMANENTE COR PRETA CX C/12	CX	20	R$ 60,40	R$ 1.208,00
174	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA CX C/12	CX	19	R$ 61,08	R$ 1.160,52
175	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL CX C/12	CX	19	R$ 63,18	R$ 1.200,42
176	MOLHADOR DE DEDOS 12G	UN	31	R$ 7,36	R$ 228,16
177	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	UN	55	R$ 137,24	R$ 7.548,20
178	ORGANIZADOR TRIPLO VERTICAL DE PAREDE	UN	31	R$ 141,87	R$ 4.397,97
179	PAPEL SULFITE A4 AZUL PCT C/500 FLS	PT	200	R$ 38,70	R$ 7.740,00
180	PAPEL A4 COUCHE 180 G PCT 50 FLS	PT	71	R$ 50,40	R$ 3.578,40
181	PAPEL A4 DIPLOMATA BRANCO PCT C/ 50FLS	PT	33	R$ 17,41	R$ 574,53
182	PAPEL A4 P/ CERTIFICADO PCT 50 FLS 180G	PT	67	R$ 39,04	R$ 2.615,68
183	PAPEL CAMURÇA 60X40 C/25 FLS (CORES SORTIDAS)	PT	20	R$ 60,16	R$ 1.203,20
184	PAPEL CARTÃO 48X66CM PCTE C/20 (CORES SORTIDAS)	PT	75	R$ 36,32	R$ 2.724,00
185	PAPEL CARBONO A4 PCT C/100 FOLHAS	PT	30	R$ 82,96	R$ 2.488,80
186	PAPEL COLOR SET CORES SORTIDAS PCT 20 FLS	PT	60	R$ 26,94	R$ 1.616,40

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
187	PAPEL CREPOM 48CM X 2M CORES VARIADAS PCT 10 FLS	PT	260	R$ 24,91	R$ 6.476,60
188	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G PCT C/50	PT	80	R$ 25,98	R$ 2.078,40
189	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G PCT C/50	PT	50	R$ 27,55	R$ 1.377,50
190	PAPEL KRAFT NATURAL 80G ROLO 120CMX200	RL	20	R$ 273,10	R$ 5.462,00
191	PAPEL PARDO KRAFT 66X96 PCTE C/250 FLS	PT	24	R$ 328,11	R$ 7.874,64
192	PAPEL SEDA 48X60CM (CORES VARIADAS)- PCT COM 100 UND	PT	70	R$ 39,08	R$ 2.735,60
193	PAPEL SULFITE A4 - COLORIDA (CORES VARIADAS) PCT COM 100 FLS	PT	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
194	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO PCT C/ 500 FLS	PT	35	R$ 27,50	R$ 962,50
195	PAPEL SULFITE A4 BRANCO PCT C/ 500 FLS	PT	1700	R$ 34,51	R$ 58.667,00
196	PAPEL VERGE A4 180G PCT 50 FLS (CORES VARIADAS)	PT	50	R$ 32,77	R$ 1.638,50
197	PAPEL VERNIZ PCT C/40 FLS (CORES VARIADAS)	PT	50	R$ 123,50	R$ 6.175,00
198	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO PP 20MM	UN	60	R$ 14,67	R$ 880,20
199	PASTA A4 SANFONADA C/ 31 DIVISÓRIA	UN	86	R$ 69,13	R$ 5.945,18
200	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICO PCT C/10	PT	52	R$ 45,45	R$ 2.363,40
201	PASTA CANALETA A4 - PCT COM 10 UND	PT	40	R$ 46,04	R$ 1.841,60
202	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES	UN	65	R$ 34,17	R$ 2.221,05
203	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO 10 ENVELOPES	UN	30	R$ 33,58	R$ 1.007,40
204	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO 100 ENVELOPES FINOS	UN	43	R$ 75,34	R$ 3.239,62
205	PASTA CATÁLOGO 30 ENVELOPES	UN	10	R$ 41,66	R$ 416,60
206	PASTA CLASSIFICADOR RÁPIDO PCT C/10	PT	26	R$ 141,56	R$ 3.680,56
207	PASTA CLASSIFICADORA PCT C/20	PT	10	R$ 238,46	R$ 2.384,60
208	PASTA COM ELÁSTICO PAPEL CARTÃO PCT/ 20 UNID	PT	24	R$ 97,47	R$ 2.339,28
209	PASTA COM TRILHO DE PAPEL C/20	PT	20	R$ 89,86	R$ 1.797,20
210	PASTA L 0,15MM - PCT C/10	PT	50	R$ 13,37	R$ 668,50

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
211	PASTA MALOTE NYLON 40X30CM - PCT C/3	PT	30	R$ 149,20	R$ 4.476,00
212	PASTA OFÍCIO REGISTRADORA A/Z ESTREITA	UN	115	R$ 34,55	R$ 3.973,25
213	PASTA OFÍCIO REGISTRADORA A/Z LARGA	UN	190	R$ 24,90	R$ 4.731,00
214	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GRANDE 35 MM C/10	PT	55	R$ 139,23	R$ 7.657,65
215	PASTA PLÁSTICA 20MM PCT C/10	PT	55	R$ 58,71	R$ 3.229,05
216	PASTA PLÁSTICA 40MM PCT C/10	PT	15	R$ 62,57	R$ 938,55
217	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO PCT C/10	PT	12	R$ 35,62	R$ 427,44
218	PASTA PLÁSTICA LARGA 55MM PCT C/10	PT	21	R$ 91,56	R$ 1.922,76
219	PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/12 DIVISÓRIAS	UN	25	R$ 30,65	R$ 766,25
220	PASTA SUSPENSA KRAFT C/12 DIVISÓRIAS	UN	20	R$ 3,15	R$ 63,00
221	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA CX C/50	CX	30	R$ 277,81	R$ 8.334,30
222	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	CX	20	R$ 67,97	R$ 1.359,40
223	PERCEVEJO 4 AÇOS LATONADO - CX COM 100 UND	CX	10	R$ 17,17	R$ 171,70
224	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS P/ 100 FLS	UN	23	R$ 99,01	R$ 2.277,23
225	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS 50 FLS	UN	20	R$ 77,24	R$ 1.544,80
226	PERFURADOR PAPEL 1 FURO P/ 10 FLS	UN	18	R$ 10,35	R$ 186,30
227	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS 30 FLS	UN	25	R$ 74,14	R$ 1.853,50
228	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS 35 FLS	UN	15	R$ 71,80	R$ 1.077,00
229	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS 40 FLS	UN	15	R$ 105,81	R$ 1.587,15
230	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS P/ 20 FLS	UN	20	R$ 33,05	R$ 661,00
231	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE 1 FURO P/ 6 FLS	UN	2	R$ 24,38	R$ 48,76
232	PILHA COMUM GRANDE D	UN	113	R$ 12,68	R$ 1.432,84
233	PILHA MÉDIA AA C/4 UN	BT	152	R$ 27,25	R$ 4.142,00
234	PILHA PALITO AAA C/2 UN	BT	268	R$ 18,46	R$ 4.947,28

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
235	PINCEL ATÔMICO AZUL PONTA CHANFRADA ESCRITA GROSSA CX C/12	CX	110	R$ 35,92	R$ 3.951,20
236	PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA CHANFRADA ESCRITA GROSSA CX C/12	CX	20	R$ 40,12	R$ 802,40
237	PINCEL ATÔMICO VERDE PONTA CHANFRADA ESCRITA GROSSA CX C/12	CX	20	R$ 54,42	R$ 1.088,40
238	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PONTA CHANFRADA ESCRITA GROSSA CX C/12	CX	20	R$ 35,62	R$ 712,40
239	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	33	R$ 51,84	R$ 1.710,72
240	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	32	R$ 33,08	R$ 1.058,56
241	PLACA DE EVA ATOALHADO 48X40	UN	110	R$ 4,56	R$ 501,60
242	PLACA DE EVA C/ GLITER 60X40 PCTE C/5	PT	150	R$ 35,64	R$ 5.346,00
243	PLACA DE EVA ESTAMPADO	UN	180	R$ 8,70	R$ 1.566,00
244	PLACA DE EVA LISO 40X60 PCT C/10 (CORES SORTIDAS)	PT	190	R$ 25,90	R$ 4.921,00
245	PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) 5MM	UN	50	R$ 9,48	R$ 474,00
246	PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) 20MM	UN	40	R$ 15,47	R$ 618,80
247	PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) 50MM	UN	40	R$ 36,05	R$ 1.442,00
248	PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) 40MM	UN	20	R$ 24,44	R$ 488,80
249	PRANCHETA A4 MDF COM PRENDEDOR DE METAL	UN	65	R$ 9,48	R$ 616,20
250	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR	UN	42	R$ 18,26	R$ 766,92
251	PRANCHETA PLÁSTICA A4 COM PRENDEDOR PLÁSTICO CRISTAL	UN	45	R$ 38,11	R$ 1.714,95
252	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM	UN	60	R$ 1,56	R$ 93,60
253	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	UN	10	R$ 1,38	R$ 13,80
254	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	UN	10	R$ 1,59	R$ 15,90
255	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM	UN	30	R$ 3,01	R$ 90,30

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
256	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE MADEIRA 90X120CM	UN	10	R$ 165,59	R$ 1.655,90
257	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO 150X120 CM	UN	7	R$ 259,56	R$ 1.816,92
258	QUADRO CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO 90X60 CM	UN	6	R$ 161,81	R$ 970,86
259	QUADRO MULTIUSO A4 EXPOSITOR COM ADESIVO P/PAREDE	UN	115	R$ 57,77	R$ 6.643,55
260	QUADRO MULTIUSO OFÍCIO PAREDE	UN	10	R$ 109,16	R$ 1.091,60
261	REFIL DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES SORTIDAS	UN	130	R$ 93,49	R$ 12.153,70
262	RÉGUA DE ACRÍLICO 30CM CX C/25	CX	16	R$ 82,28	R$ 1.316,48
263	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30CM CX C/12	CX	33	R$ 113,86	R$ 3.757,38
264	RÉGUA FLEXÍVEL	UN	20	R$ 5,62	R$ 112,40
265	ROLO DE BARBANTE 1KG	UN	66	R$ 34,59	R$ 2.282,94
266	ROLO DE BARBANTE 100G	UN	6	R$ 6,59	R$ 39,54
267	ROLO DE BARBANTE 400G	UN	3	R$ 29,04	R$ 87,12
268	SACO POLI TRANSPARENTE 20X29 PCT C/100	PT	53	R$ 25,87	R$ 1.371,11
269	SACO POLI TRANSPARENTE 52X70 PCT C/25	PT	70	R$ 50,56	R$ 3.539,20
270	SUPORTE PARA FITA ADESIVA MÉDIO	UN	26	R$ 34,71	R$ 902,46
271	TESOURA DOMÉSTICA 20CM	UN	52	R$ 27,50	R$ 1.430,00
272	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA	UN	113	R$ 5,39	R$ 609,07
273	TESOURA PARA PICOTAR 22CM	UN	24	R$ 78,80	R$ 1.891,20
274	TESOURA USO GERAL OFFICE 21CM PRETO	UN	19	R$ 16,74	R$ 318,06
275	TINTA PVA 100 ML (CORES SORTIDAS)	UN	205	R$ 6,92	R$ 1.418,60
276	TINTA PARA CARIMBO AZUL - CX COM 12 UND LÍQUIDA, FRASCO 42ML	CX	32	R$ 218,53	R$ 6.992,96
277	TINTA PARA CARIMBO PRETO - CX COM 12 UND LÍQUIDA, FRASCO 42ML	CX	2	R$ 212,19	R$ 424,38

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
278	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - CX COM 12 UND LÍQUIDA, FRASCO 42ML	CX	22	R$ 220,36	R$ 4.847,92
279	TNT ESTAMPADO ROLO DE 25 METROS 140-40G	RL	30	R$ 125,97	R$ 3.779,10
280	TNT LISO ROLO DE 50 METROS 140- 40G (CORES VARIADAS)	RL	85	R$ 103,41	R$ 8.789,85
				Valor Total	**R$ 701.318,41**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2.021, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. É vedada a preferência por marca. Nos itens em cuja descrição conste indicação de marca, modelo ou linha de produto, tal indicação tem caráter meramente referencial, destinada apenas a facilitar a compreensão do padrão mínimo de qualidade e das características pretendidas, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 14.133, de 2.021, devendo ser lida, em todos os casos, acompanhada da expressão "ou equivalente, similar ou de melhor qualidade".

1.7. Será aceito produto de qualquer marca que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência, cabendo ao licitante indicar em sua proposta a marca e, quando houver, o modelo e o fabricante do produto ofertado.

1.8. Para aferição da equivalência ou da qualidade do produto ofertado, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo fixado no Edital para envio de documentos complementares, catálogo, folder, ficha técnica, manual ou outro documento do fabricante que demonstre as características do produto e, quando a legislação assim exigir, comprovação de certificação compulsória (INMETRO), nos termos dos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei n.º 14.133, de 2.021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A presente solução refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Pública do Município de Pontes Gestal/SP, tais como unidades escolares, unidades de saúde, departamentos administrativos e demais repartições municipais, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais.

2.2. A solução proposta contempla o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de expediente padronizados, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade, funcionalidade e segurança durante todo o ciclo de vida útil dos produtos. A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços visa otimizar a gestão dos recursos públicos, permitindo economia de escala, controle de estoque e reposição ágil, conforme a necessidade dos órgãos requisitantes.

2.3. O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, a entrega, a utilização e o armazenamento dos materiais, até o descarte responsável das embalagens e resíduos, observando-se práticas sustentáveis, como a priorização de produtos recicláveis, biodegradáveis e de baixo impacto ambiental, sempre que disponíveis e compatíveis com o uso administrativo, bem como o descarte ambientalmente adequado de pilhas e baterias, nos termos da legislação ambiental vigente.

2.4. Os produtos deverão ser novos, de fabricação recente, sem uso prévio, defeitos ou avarias, entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificados (descrição, marca, fabricante e, quando aplicável, lote e prazo de validade), e atender às especificações constantes da tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência. Entre os itens que compõem o objeto estão papéis, canetas, lápis, marcadores, grampeadores e grampos, pastas, blocos de anotações, fitas adesivas, colas, envelopes, materiais para encadernação, pilhas e baterias, entre outros insumos de expediente de uso cotidiano.

2.5. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as solicitações emitidas pela Administração, dentro dos prazos estipulados e nas quantidades determinadas, garantindo o atendimento eficiente e contínuo às demandas do Município de Pontes Gestal/SP durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade e desempenho, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito de fabricação, mau funcionamento ou divergência em relação às especificações exigidas, sem ônus adicional à Administração, devendo a contratada assegurar que os materiais entregues mantenham suas características originais durante o prazo de validade e uso previsto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de **07 (sete) dias úteis**, contados da emissão da autorização de compra.

4.1.1. As entregas serão conforme especificações, quantitativos e local contidos na autorização de compra, em remessa única.

4.2. **Os itens deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e no local especificado na autorização de compra**. Cada item deve ser conferido para assegurar que as quantidades correspondem exatamente ao que foi solicitado. Além disso, o local de entrega estará mencionado na autorização, garantindo que os produtos sejam encaminhados corretamente. Qualquer discrepância entre os itens entregues, as quantidades e o local designado deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela compra para que as devidas correções sejam realizadas.

4.3. Os itens deverão atender rigorosamente às descrições dos produtos especificadas no subitem 1.1 deste Termo de Referência. É imprescindível que todas as características técnicas, dimensões, materiais e quaisquer outras especificações detalhadas no Termo de Referência sejam fielmente observadas pelos licitantes. A conformidade com essas especificações é essencial para garantir a qualidade e a adequação dos itens às necessidades previstas pelo município de Pontes Gestal/SP. Qualquer desvio em relação às descrições estabelecidas no Termo de Referência poderá resultar na rejeição dos produtos fornecidos.

4.3.1. Os itens fornecidos estarão sujeitos à verificação no ato da entrega, de modo que a Administração se reserva o direito de proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos itens. Caso seja constatado que, no todo ou em parte, os produtos não atendem integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos, poderão ser rejeitados de imediato. Tal medida visa assegurar a conformidade do objeto contratado, a proteção do interesse público e a adequada execução do serviço demandado.

4.4. **Os valores de logística, incluindo transporte, manuseio e quaisquer outras despesas relacionadas, estão inclusos nos preços unitários dos itens fornecidos**. Assim, fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à logística. A empresa fornecedora deve assegurar que todos os custos logísticos sejam absorvidos nos valores ofertados para os produtos, garantindo a integridade financeira do contrato e a previsibilidade dos gastos públicos.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

4.6. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no primeiro dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo

4.7. A licitante deverá substituir, sem custo adicional, qualquer produto defeituoso ou não conforme, dentro de 02 (dois) dias após a notificação.

4.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.9. **Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:**

4.9.1. Paço Municipal – Rua Maria Pontes Gestal, n.º 265, Centro, Pontes Gestal/SP, CEP 15.560-000, ou em outro local indicado na autorização de compra, dentro do perímetro urbano do Município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2.021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da Ata de Registro de Preços

5.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo da Ata de Registro de Preços.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre a Ata de Registro de Preços, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será **parcelado** e **continuado**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 701.318,41 (setecentos e um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.1.1. Nas contratações realizadas pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS não há necessidade de indicação da dotação orçamentária no edital. A jurisprudência do TCE/SP dispensa a comprovação da existência de créditos orçamentários para a realização de certame licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, pois a ata não obriga a Administração a firmar as contratações dela decorrentes, de modo que a reserva orçamentária deverá preceder somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pontes Gestal/SP, 25 de novembro de 2.026.

Pietro Rodrigues de Souza Marques

Agente de Contratação

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico n. ° 32/2.026 – Processo Licitatório n. ° 131/2.026

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, pelo Período de 12 (doze) Meses, para Atender a Demanda do Município de Pontes Gestal/SP.

Razão social/nome:

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01				**R$**
			Valor Total	**R$**

OBSERVAÇÕES: Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;

b) Recebemos do Município de Pontes Gestal/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Pontes Gestal/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2.026.

Assinatura Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [razão social completa da empresa] por intermédio do seu representante ou procurador o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara ao Município de Pontes Gestal/SP, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.° 131/2.026, Edital n.º 32/2.026 de Pregão Eletrônico n.° 32/2.026.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2.026.

_____

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O

ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 131/2.026, Pregão Eletrônico n.º 32/2.026.

Local, ... de ... de 2.026.

_____

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

D E C L A R A Ç Ã O

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da

empresa], declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico n.º 32/2.026, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, ... de ... de 2.026.

_____

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal da empresa [razão social completa da empresa], interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 32/2.026 – Processo n.º 131/2.026, promovido pela Prefeitura do Município de Pontes Gestal/SP, compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2.021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Local, ... de ... de 2.026.

_____

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Dados da Empresa	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos	
E-mail para envio da Ata	
Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços	
Nome:	
RG:	
CPF:	

Cargo:	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Pessoal	
Dados Bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Chave Pix	

Local, ... de ... de 2.026.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico n.º 32/2.026.
Processo n.° 131/2.026.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa da licitação [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ... de ... de 2.026.

_____
Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal do licitante [razão social completa da empresa], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 32/2.026, Processo n.° 131/2.026,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ... de ... de 2.026.

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**:

Para fins em participar do Pregão Eletrônico n.° 32/2.026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

( ) EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, ... de ... de 2.026.

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante

---

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO EDITAL.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2.026.

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 32/2.026, Processo n.° 131/2.026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leia trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ... de ... de 2.026.

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.° 32/2.026, como a rescisão da Ata de Registro de Preços Administrativa que venha a firmar com o Município de Pontes Gestal/SP.

Local, ... de ... de 2.026.

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.° 32/2.026, como a rescisão da Ata de Registro de Preços Administrativa que venha a firmar com o Município de Pontes Gestal/SP.

Local, ... de ... de 2.026.

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo n.º 131/2.026.
Pregão Eletrônico n.º 32/2.026.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ... de ... de 2.026.

_____
(Nome/assinatura do representante legal)
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° XX/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 32/2.026.
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 131/2.026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL/SP E <<<>>>.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL**, estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede na Rua Maria Pontes Gestal, n.º 265, CEP 15.560-000, na cidade de Pontes Gestal/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.162.328/0001-42, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, **MARCEL DIAS LEITE**, RG n. ° 48.399.374-8 e CPF n. ° 411.154.838-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <<<<<<>>>>>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **<<<<>>>>**, sediada na <<<<<<>>>>>>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu (a) <<<função>>>, o (a) sr. (a) **<<<<<nome>>>>>**, RG n.º <<<>>> e CPF n.º <<<>>>, , conforme atos constitutivos da empresa **e** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 131/2.026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente ***do Pregão Eletrônico n.º 32/2.026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, pelo Período de 12 (doze) Meses, para Atender a Demanda do Município de Pontes Gestal/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
1	AGENDA ANUAL COSTURADA 160 FOLHAS	UN	59		
2	AGENDA ESPIRAL	UN	47		
3	AGENDA PERMANENTE	UN	33		
4	ALFINETE CABEÇA TAÇA C/50 UNID.	CX	27		
5	ALFINETE REDONDO P/ MAPA COM 50 UNID	CX	25		
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO 150 N FLIP TOP	UN	22		
7	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO	UN	98		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
8	APARELHO TELEFÔNICO S/FIO	UN	16		
9	APOIO ERGONÔMICO P/ PÉS	UN	37		
10	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO LÂMINA EM AÇO DE 5 OU 6 CM CX C/12	CX	54		
11	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250X355X135MM	UN	880		
12	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO	UN	400		
13	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL GROSSA TRANSPARENTE PCTE 1KG	PT	82		
14	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL FINO TRANSPARENTE PCTE 1KG	PT	82		
15	BATERIA CR2032	UN	105		
16	BATERIA LR44	UN	105		
17	BEXIGA C/ 50 UN, CORES VARIADAS Nº9	PT	250		
18	BEXIGA C/ 50 UNID CORES SORTIDAS Nº07	PT	250		
19	BLOCO ANOTAÇÃO ADESIVO 38X50MM C/ 4 CORES 100 FOLHAS	UN	136		
20	BLOCO ANOTAÇÃO ADESIVO 51X51 - 250 FLS	UN	135		
21	BLOCO ANOTAÇÃO AUTOADESIVO 76X102 COM 100 FLS	UN	91		
22	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 76X76MM 100 FOLHAS	UN	105		
23	BLOCO DE ANOTAÇÕES ADESIVO, CORES VARIADAS, BLOCO COM 400 FLS, 76X76MM	UN	95		
24	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 38X50 MM COR ÚNICA C/100 FLS	UN	75		
25	CADERNETA 80 FOLHAS CD	UN	45		
26	CADERNO 96F BROCHURA CAPA DURA PEQUENO	UN	120		
27	CADERNO ESPIRAL GRANDE - 96FLS CAPA DURA	UN	202		
28	CADERNO ESPIRAL 1/4 - 96FLS CAPA DURA	UN	70		
29	CADERNO GRANDE CAPA FLEXÍVEL ESPIRAL - 96FLS	UN	56		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
30	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA - 200 FLS	UN	50		
31	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 48FLS	UN	56		
32	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA ARTICULÁVEL DUPLA	UN	62		
33	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA ARTICULÁVEL TRIPLA	UN	60		
34	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA EMPILHÁVEL	UN	36		
35	CALCULADORA C/ IMPRESSORA	UN	32		
36	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	41		
37	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS	UN	35		
38	CANETA CORRETIVA DE 7ML OU 8ML CX C/12	CX	37		
39	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO TRANSPARENTE, PONTA GROSSA 1,6MM, CX C/25 (REFERÊNCIA: LINHA CRISTAL BOLD, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	24		
40	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA POROSA CX C/10	CX	57		
41	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA ULTRAFINA 0,7MM, CX C/12 (REFERÊNCIA: MODELO BP-S, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	21		
42	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CORPO HEXAGONAL, ESFERA TUNGSTÊNIO E TAMPA VENTILADA PONTA MÉDIA 1,0 CX C/50 UNID COR AZUL	CX	72		
43	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CORPO HEXAGONAL, ESFERA TUNGSTÊNIO E TAMPA VENTILADA PONTA MÉDIA 1,0 CX C/50 UNID COR PRETA	CX	24		
44	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CORPO HEXAGONAL, ESFERA TUNGSTÊNIO E TAMPA VENTILADA PONTA MÉDIA 1,0 CX C/50 UNID COR VERMELHA	CX	23		
45	CANETA ESFEROGRÁFICA COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, PONTA 0,7MM, CX C/12 (REFERÊNCIA: MODELO SUPER GRIP, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	8		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
46	CANETA GEL PONTA 0,7MM, CORES SORTIDAS, CX C/12 (REFERÊNCIA: LINHA PENTONIC, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	17		
47	CANETA GEL PONTA 1,0MM, CORES SORTIDAS, CX C/12 (REFERÊNCIA: LINHA PENTONIC, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	7		
48	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA EXTRAFINA, CX C/10 (REFERÊNCIA: LINHA POINT FINE, OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CX	11		
49	CANETA MARCA TEXTO SLIM, TINTA LÍQUIDA NÍVEL VISÍVEL PONTA CHANFRADA CX C/24	CX	9		
50	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12	CX	21		
51	CANETA MARCA TEXTO GEL AMARELA CX C/12	CX	25		
52	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX C/12	CX	26		
53	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/12	CX	26		
54	CANETA PARA TECIDO CORES SORTIDAS CX C/12	CX	17		
55	CAPA CONTRA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PRETO	UN	235		
56	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA A4	UN	280		
57	CARTOLINA BRANCA 140 G 50 X 66 PCT C/100	PT	73		
58	CARTOLINA CORES BÁSICAS AZUL/VERDE/AMARELO E ROSA 140G 60 X 66 PCT C/100	PT	26		
59	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 3/0 CX C/50	CX	40		
60	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 6/0 CX C/50	CX	48		
61	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 8/0 CX C/25	CX	48		
62	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 1/0 CX C/100 UNID	CX	28		
63	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 10/0 CX C/18	CX	46		
64	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 2/0 CX C/100	CX	31		
65	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 4/0 CX C/50	CX	31		
66	COLA BASTÃO 08G CX C/06	CX	31		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
67	COLA BASTÃO 20G CX C/06	CX	51		
68	COLA BRANCA 1KG	UN	61		
69	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR 110G LAVÁVEL CX C/12	CX	28		
70	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR 40G CX C/12	CX	12		
71	COLA INSTANTÂNEA N 2 20G CX C/10	CX	32		
72	COLA INSTANTÂNEA N 3 20G CX C/10	CX	34		
73	COLA PARA ISOPOR/EVA 35G CX C/12	CX	21		
74	CORRETIVO FITA 12 M	UN	60		
75	CORRETIVO FITA 5 M	UN	42		
76	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18 ML CX C/12	CX	32		
77	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL	UN	5		
78	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 PCTE 50G	PT	10		
79	ELÁSTICO AMARELO PCTE 1KG	PT	23		
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 90G CX C/250 UNID	CX	20		
81	ENVELOPE CARTA COMERCIAL C/RPC CX C/ 1000 UNID	CX	8		
82	ENVELOPE CARTA CORES SORTIDAS CX C/100 UNID	CX	5		
83	ENVELOPE MÉDIO KRAFT NATURAL 80G 200X280 CX C/250 UNID	CX	23		
84	ENVELOPE OFÍCIO 11,4 X 22,9CM C/JANELA CX C/1000 UNID	CX	8		
85	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM BRANCO 63G CX C/1000 UNID	CX	6		
86	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO A4 MÉDIO 0,10 MM 4 FUROS PCTE C/100	PT	13		
87	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO FINO E 4 FUROS 0,06 MM C/100	PT	17		
88	ENVELOPE SACO KRAFT 250X353 80G CX C/250 UNID	CX	20		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
89	ENVELOPE SACO NATURAL 200X280 80G CX C/250 UNID	CX	12		
90	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09MM 50 FLS COR PRETO C/100 UNID	PT	19		
91	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM - 70 FLS COR PRETO C/100 UNID	PT	6		
92	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20MM - 120 FLS COR PRETO PCT C/ 80 UNID	PT	10		
93	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33MM - 250 FLS COR PRETO PCT C/ 27 UND	PT	12		
94	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 40MM PRETO 350 FLS PCT C/18	PT	12		
95	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM - 25 FLS COR PRETO PCT C/100 UNID	PT	15		
96	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO LÂMINA 18MM	UN	47		
97	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 15MM PCT C/210 UND CORES SORTIDAS	PT	30		
98	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 12MM PCT C/210 UND CORES SORTIDAS	PT	12		
99	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM PCT C/200 UNID CORES SORTIDAS	PT	5		
100	ETIQUETA CARTA ADESIVA A4 35MM X 105MM PCT C/60 ETIQUETAS	PT	5		
101	ETIQUETA P/ PREÇO DE ROLO	RL	25		
102	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO CX C/12	CX	10		
103	FITA ADESIVA MARROM P/ EMPACOTAMENTO 48MM X 50M	UN	40		
104	FITA ADESIVA 12MM X 10M CORES SORTIDAS	UN	30		
105	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 10M	UN	275		
106	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M	UN	295		
107	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M	UN	180		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
108	FITA ADESIVA CREPE LARGA 48MM X 50M	UN	185		
109	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M	UN	199		
110	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 2M	UN	135		
111	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE MASSA 12MM X 2M	UN	95		
112	FITA ADESIVA LARGA P/ EMPACOTAMENTO 48MM X 100M	UN	175		
113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MM X 50M	RL	51		
114	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	UN	153		
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UN	35		
116	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MM X 10M	UN	40		
117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UN	80		
118	FITA DE CETIM FINA 7MM (METRO)	M	330		
119	FITA DE CETIM LARGA 38MM (METRO)	M	330		
120	FITA DE CETIM MÉDIA 15MM (METRO)	M	330		
121	FITA ZEBRADA P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREA 70MMX100M	UN	240		
122	FITILHO LISO 50M CORES DIVERSAS	UN	75		
123	FURADOR DE EVA 50MM SORTIDO (ESTRELA, FLOR, FOLHA, BICHINHO)	UN	20		
124	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/64 UND	CX	12		
125	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/64 UND	CX	41		
126	GRAFITE 2,0MM 2B TUBO	TB	20		
127	GRAFITE FINO 0.7MM 2B TUBO	TB	61		
128	GRAFITE FINO 0,5 MM TUBO 2B	TB	40		
129	GRAMPEADOR 13CM P/25 FLS - 26/6	UN	30		
130	GRAMPEADOR 16CM P/50 FLS - 26/6	UN	103		
131	GRAMPEADOR ALICATE METAL P/25 FLS 26/6	UN	45		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
132	GRAMPEADOR DE MESA MODELO LONGO ALCANCE	UN	16		
133	GRAMPEADOR DE METAL P/ 100 FLS (23/6 A 23/13)	UN	17		
134	GRAMPEADOR DE METAL P/30 FOLHAS 20CM - 26/6	UN	16		
135	GRAMPEADOR MESA P/40 FLS 26/6	UN	20		
136	GRAMPEADOR METAL PROFISSIONAL P/240 FLS 29CM	UN	17		
137	GRAMPEADOR MINI P/12 FLS - 26/6	UN	6		
138	GRAMPEADOR P/ 20 FLS 26/6	UN	20		
139	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO	UN	26		
140	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 106/8 CX C/ 5000 UN	CX	10		
141	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UN	CX	116		
142	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 9/14 CX C/ 5000 UN	CX	130		
143	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 9/8 CX C/ 5000 UN	CX	27		
144	GRAMPO METAL TAM. 106/6 CX C/ 5000 UN	CX	32		
145	GRAMPO METAL TAM. 23/13 CX C/ 5000 UN	CX	32		
146	GRAMPO METAL TAM. 23/8 CX C/ 5000 UN	CX	42		
147	GRAMPO METAL TAM. 26/6 CX C/ 5000 UN	CX	62		
148	GRAMPO TRILHO METAL ROMEU/JULIETA 80MM CX C/50	CX	183		
149	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM P/300 FOLHAS - PCT COM 50 UND	PT	63		
150	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM P/ 600 FOLHAS PT C/ 50 UN	PT	41		
151	GUILHOTINA A3 10FLS	UN	10		
152	GUILHOTINA EM AÇO A4 10 FLS	UN	2		
153	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM X 100MM - PCT COM 10 UND	PT	6		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
154	LÁPIS PRETO ESCOLAR Nº2 CX C/72	CX	37		
155	LAPISEIRA 0.5MM CX C/12 UNID	CX	9		
156	LAPISEIRA 0.7MM CX C/12	CX	35		
157	LAPISEIRA 2.0 MM CX C/12	CX	12		
158	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 - 100 FOLHAS	UN	5		
159	LIVRO REG. ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS 200X298MM	UN	62		
160	LIVRO REG. ATA CAPA DURA COM 200 FOLHAS NUMERADAS 206X300MM	UN	15		
161	MALETA ORGANIZADORA C/ 10 PASTAS SUSPENSAS	UN	67		
162	MALETA ORGANIZADORA C/ 6 PASTAS SUSPENSAS	UN	30		
163	MALETA ORGANIZADORA SEM PASTA EMPILHÁVEL	UN	30		
164	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO COLORIDO C/25 FLS	UN	105		
165	MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL CX C/12	CX	153		
166	MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO CX C/12	CX	138		
167	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL CX C/12	CX	17		
168	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO CX C/12	CX	17		
169	MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO CX C/12	CX	17		
170	MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/12	CX	138		
171	MARCADOR DE RETRO PROJETOR 1,0 CX C/12	CX	20		
172	MARCADOR DE RETRO PROJETOR 2,0 CX C/12	CX	5		
173	MARCADOR PERMANENTE COR PRETA CX C/12	CX	20		
174	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA CX C/12	CX	19		
175	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL CX C/12	CX	19		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
176	MOLHADOR DE DEDOS 12G	UN	31		
177	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	UN	55		
178	ORGANIZADOR TRIPLO VERTICAL DE PAREDE	UN	31		
179	PAPEL SULFITE A4 AZUL PCT C/500 FLS	PT	200		
180	PAPEL A4 COUCHE 180 G PCT 50 FLS	PT	71		
181	PAPEL A4 DIPLOMATA BRANCO PCT C/ 50FLS	PT	33		
182	PAPEL A4 P/ CERTIFICADO PCT 50 FLS 180G	PT	67		
183	PAPEL CAMURÇA 60X40 C/25 FLS (CORES SORTIDAS)	PT	20		
184	PAPEL CARTÃO 48X66CM PCTE C/20 (CORES SORTIDAS)	PT	75		
185	PAPEL CARBONO A4 PCT C/100 FOLHAS	PT	30		
186	PAPEL COLOR SET CORES SORTIDAS PCT 20 FLS	PT	60		
187	PAPEL CREPOM 48CM X 2M CORES VARIADAS PCT 10 FLS	PT	260		
188	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G PCT C/50	PT	80		
189	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G PCT C/50	PT	50		
190	PAPEL KRAFT NATURAL 80G ROLO 120CMX200	RL	20		
191	PAPEL PARDO KRAFT 66X96 PCTE C/250 FLS	PT	24		
192	PAPEL SEDA 48X60CM (CORES VARIADAS)- PCT COM 100 UND	PT	70		
193	PAPEL SULFITE A4 - COLORIDA (CORES VARIADAS) PCT COM 100 FLS	PT	100		
194	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO PCT C/ 500 FLS	PT	35		
195	PAPEL SULFITE A4 BRANCO PCT C/ 500 FLS	PT	1700		
196	PAPEL VERGE A4 180G PCT 50 FLS (CORES VARIADAS)	PT	50		
197	PAPEL VERNIZ PCT C/40 FLS (CORES VARIADAS)	PT	50		
198	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO PP 20MM	UN	60		
199	PASTA A4 SANFONADA C/ 31 DIVISÓRIA	UN	86		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
200	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO PLÁSTICO PCT C/10	PT	52		
201	PASTA CANALETA A4 - PCT COM 10 UND	PT	40		
202	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES	UN	65		
203	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO 10 ENVELOPES	UN	30		
204	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO 100 ENVELOPES FINOS	UN	43		
205	PASTA CATÁLOGO 30 ENVELOPES	UN	10		
206	PASTA CLASSIFICADOR RÁPIDO PCT C/10	PT	26		
207	PASTA CLASSIFICADORA PCT C/20	PT	10		
208	PASTA COM ELÁSTICO PAPEL CARTÃO PCT/ 20 UNID	PT	24		
209	PASTA COM TRILHO DE PAPEL C/20	PT	20		
210	PASTA L 0,15MM - PCT C/10	PT	50		
211	PASTA MALOTE NYLON 40X30CM - PCT C/3	PT	30		
212	PASTA OFÍCIO REGISTRADORA A/Z ESTREITA	UN	115		
213	PASTA OFÍCIO REGISTRADORA A/Z LARGA	UN	190		
214	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GRANDE 35 MM C/10	PT	55		
215	PASTA PLÁSTICA 20MM PCT C/10	PT	55		
216	PASTA PLÁSTICA 40MM PCT C/10	PT	15		
217	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO PCT C/10	PT	12		
218	PASTA PLÁSTICA LARGA 55MM PCT C/10	PT	21		
219	PASTA SANFONADA PLÁSTICA C/12 DIVISÓRIAS	UN	25		
220	PASTA SUSPENSA KRAFT C/12 DIVISÓRIAS	UN	20		
221	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA CX C/50	CX	30		
222	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	CX	20		
223	PERCEVEJO 4 AÇOS LATONADO - CX COM 100 UND	CX	10		
224	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS P/ 100 FLS	UN	23		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
225	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS 50 FLS	UN	20		
226	PERFURADOR PAPEL 1 FURO P/ 10 FLS	UN	18		
227	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS 30 FLS	UN	25		
228	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS 35 FLS	UN	15		
229	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS 40 FLS	UN	15		
230	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS P/ 20 FLS	UN	20		
231	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE 1 FURO P/ 6 FLS	UN	2		
232	PILHA COMUM GRANDE D	UN	113		
233	PILHA MÉDIA AA C/4 UN	BT	152		
234	PILHA PALITO AAA C/2 UN	BT	268		
235	PINCEL ATÔMICO AZUL PONTA CHANFRADA ESCRITA GROSSA CX C/12	CX	110		
236	PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA CHANFRADA ESCRITA GROSSA CX C/12	CX	20		
237	PINCEL ATÔMICO VERDE PONTA CHANFRADA ESCRITA GROSSA CX C/12	CX	20		
238	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PONTA CHANFRADA ESCRITA GROSSA CX C/12	CX	20		
239	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	33		
240	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	32		
241	PLACA DE EVA ATOALHADO 48X40	UN	110		
242	PLACA DE EVA C/ GLITER 60X40 PCTE C/5	PT	150		
243	PLACA DE EVA ESTAMPADO	UN	180		
244	PLACA DE EVA LISO 40X60 PCT C/10 (CORES SORTIDAS)	PT	190		
245	PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) 5MM	UN	50		
246	PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) 20MM	UN	40		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
247	PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) 50MM	UN	40		
248	PLACA DE ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS) 40MM	UN	20		
249	PRANCHETA A4 MDF COM PRENDEDOR DE METAL	UN	65		
250	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR	UN	42		
251	PRANCHETA PLÁSTICA A4 COM PRENDEDOR PLÁSTICO CRISTAL	UN	45		
252	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM	UN	60		
253	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	UN	10		
254	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	UN	10		
255	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM	UN	30		
256	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE MADEIRA 90X120CM	UN	10		
257	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO 150X120 CM	UN	7		
258	QUADRO CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO 90X60 CM	UN	6		
259	QUADRO MULTIUSO A4 EXPOSITOR COM ADESIVO P/PAREDE	UN	115		
260	QUADRO MULTIUSO OFÍCIO PAREDE	UN	10		
261	REFIL DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES SORTIDAS	UN	130		
262	RÉGUA DE ACRÍLICO 30CM CX C/25	CX	16		
263	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30CM CX C/12	CX	33		
264	RÉGUA FLEXÍVEL	UN	20		
265	ROLO DE BARBANTE 1KG	UN	66		
266	ROLO DE BARBANTE 100G	UN	6		
267	ROLO DE BARBANTE 400G	UN	3		
268	SACO POLI TRANSPARENTE 20X29 PCT C/100	PT	53		

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Valor Total
269	SACO POLI TRANSPARENTE 52X70 PCT C/25	PT	70		
270	SUPORTE PARA FITA ADESIVA MÉDIO	UN	26		
271	TESOURA DOMÉSTICA 20CM	UN	52		
272	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA	UN	113		
273	TESOURA PARA PICOTAR 22CM	UN	24		
274	TESOURA USO GERAL OFFICE 21CM PRETO	UN	19		
275	TINTA PVA 100 ML (CORES SORTIDAS)	UN	205		
276	TINTA PARA CARIMBO AZUL - CX COM 12 UND LÍQUIDA, FRASCO 42ML	CX	32		
277	TINTA PARA CARIMBO PRETO - CX COM 12 UND LÍQUIDA, FRASCO 42ML	CX	2		
278	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - CX COM 12 UND LÍQUIDA, FRASCO 42ML	CX	22		
279	TNT ESTAMPADO ROLO DE 25 METROS 140-40G	RL	30		
280	TNT LISO ROLO DE 50 METROS 140- 40G (CORES VARIADAS)	RL	85		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2.021, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.8. Cientificar o Departamento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto em embalagem original, acompanhado, quando couber, de manual do usuário em língua portuguesa e da indicação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.10. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2.021)

11.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2.013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Ata de Registro de Preços administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *A Ata de Registro de Preços será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.*

12.2.1. *Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

12.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Nas contratações realizadas pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS não há necessidade de indicação da dotação orçamentária no edital. A jurisprudência do TCE/SP dispensa a comprovação da existência de créditos orçamentários para a realização de certame licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, pois a ata não obriga a Administração a firmar as contratações dela decorrentes, de modo que a reserva orçamentária deverá preceder somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2.021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontes Gestal/SP, [dia] de [mês] de 2.026.

Marcel Dias Leite Contratante	Detentora da Ata de Registro de Preços Contratado
Testemunha	*Testemunha*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pontes Gestal/SP

CONTRATADO: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: **XX/2.026**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, pelo Período de 12 (doze) Meses, para Atender a Demanda do Município de Pontes Gestal/SP.

ADVOGADO: XXXXXXX – OAB/SP XXX.XXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontes Gestal/SP, <> de <<>> de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcel Dias Leite

Cargo: Prefeito

RG n. ° 48.399.374-8 e CPF n. ° 411.154.838-54

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcel Dias Leite

Cargo: Prefeito

CPF: 411.154.838-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Marcel Dias Leite

Cargo: Prefeito

RG n. ° 48.399.374-8 e CPF n. ° 411.154.838-54

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcel Dias Leite

Cargo: Prefeito

RG n. ° 48.399.374-8 e CPF n. ° 411.154.838-54

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
FISCAL DO CONTRATO

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Pontes Gestal/SP

CNPJ Nº: 45.162.328/0001-42

CONTRATADA: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ Nº:

ATA N°: XX/2.026

DATA DA ASSINATURA: Pontes Gestal/SP, <> de <<>> de 2.026.

VIGÊNCIA: <> de <<>> de 2.026 à <> de <<>> de 2.027.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente, pelo Período de 12 (doze) Meses, para Atender a Demanda do Município de Pontes Gestal/SP.

VALOR (R$): ..... (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pontes Gestal/SP, <> de <<>> de 2.026.

MARCEL DIAS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL